

EDITAL Nº 90.023/2026

Processo nº 48610.209645/2026-00

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG) AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP (323031)
OBJETO Aquisição de frasco de plástico PEAD com tampa, capacidade de 1 (um) litro, para coleta de amostras de combustíveis pelos Núcleos Regionais de Fiscalização da ANP
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 485.373,40
DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia [XX/XX/2026] às 10h30 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO

Sumário

1. DO OBJETO
 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
 3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
 7. DA FASE DE JULGAMENTO
 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
 9. DO TERMO DE CONTRATO
 10. DOS RECURSOS
 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

EDITAL

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2026

(Processo Administrativo nº 48610.209645/2026-00)

Torna-se público que a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, CNPJ nº 02.313.673/0002-08, por meio da SGA – Coordenação de Aquisições, com escritório administrativo na Av. Rio Branco, nº 65, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-004, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de frasco de plástico PEAD com tampa, capacidade de 1 (um) litro (conjunto único composto de frasco, tampa com batoque e anel antitravamento, com gravação da logomarca da ANP), para coleta de amostras de combustíveis pelos Núcleos Regionais de Fiscalização da ANP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não será concedido, nesta licitação, tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e dos itens 1.6 a 1.8 do Termo de Referência.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. sociedades cooperativas;

2.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.11. pessoas físicas.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de

tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um por cento).

6.8. É vedada a oferta de lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.19.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas brasileiras;

6.20.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta

adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24.1. A proposta deverá:

6.24.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.24.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;

6.24.1.3. Conter a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone e o nome completo do seu Representante Legal.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a executabilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Considerando que o Termo de Referência exige a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.11.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.11.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.11.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-

financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, assinado com a chave ICP-Brasil.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Antes da assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/aceso-a-informacao/aquisicoes-licitacoes-contratos/licitacoes-administrativas>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente

para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail para ca@anp.gov.br e mssantos@anp.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/aquisicoes-licitacoes-contratos/licitacoes-administrativas>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência SEI 6215247

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar SEI 6070119;

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de 2026.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XX]/2026

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP

(Processo Administrativo nº 48610.209645/2026-00)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XX]/2026, QUE FAZEM, ENTRE SI, A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO].

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, com escritório administrativo na Av. Rio Branco, nº 65, 12º andar, Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.313.673/0002-08, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. Arthur Watt Neto, nomeado por Decreto de [dia] de [mês] de [ano], publicado no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº 3495937, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediada na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADA, neste ato representado por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 48610.209645/2026-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.023/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de frasco de plástico PEAD com tampa, com capacidade de 1 (um) litro (conjunto único composto de frasco, tampa com batoque e anel antitravamento, com gravação da logomarca da ANP), para coleta de amostras de combustíveis pelos Núcleos Regionais de Fiscalização da ANP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRASCO DE PLÁSTICO PEAD COM TAMPA, capacidade de 1 (um) litro — conjunto único composto de frasco, tampa com batoque e anel antitravamento, com gravação da logomarca da ANP, conforme especificações do item 1.1 do Termo de Referência	unidade	12.260	R\$ [conf. proposta]	R\$ [conf. proposta]

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ [valor da proposta vencedora] ([valor por extenso]).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum

interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.14. Fornecer todos os materiais demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.15. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.16. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.18. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.20. Observar as demais obrigações estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.7. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.8. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Das indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/unidade: 323031/32205;

15.1.2. Fonte de recursos: 1050/1052/3050;

15.1.3. Programa de trabalho: 25.125.3103.212J.0001;

15.1.4. Elemento de despesa: 339030.19; e

15.1.5. Plano interno: 323079; e

15.1.6. Nota de empenho: [a indicar].

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PIMENTA DA COSTA, Chefe da Divisão de Licitações**, em 12/08/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SILVEIRA CATAULI DOS SANTOS, Pregoeiro**, em 12/08/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA XAVIER FRANCO, Superintendente de Gestão Administrativa e Aquisições**, em 12/08/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6214751** e o código CRC **B2D25FDA**.

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ

Termo de Referência 126/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
126/2026	323031-AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	FERNANDO NINAUT NICHELLI MACHADO	07/08/2026 11:17 (v 0.12)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	40/2026	48610.209645/2026-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 48610.209645/2026-00)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de FRASCO DE PLÁSTICO PEAD COM TAMPA, capacidade de 1 litro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRASCO confeccionado em plástico PEAD, polietileno de alta densidade, opaco, em formato cilíndrico; (vide modelo ANEXO III); ENTENDE-SE CONJUNTO ÚNICO - FRASCO, TAMPA E ANEL ANTITRAVAMENTO, conforme descrições abaixo: Cor branca, amarela ou outra qualquer que tenha sido testada e, desde que, comprovada através de ensaios técnicos, que o pigmento não altera a coloração do combustível coletado; Capacidade útil de 1000 ml e total (incluindo ombro e gargalo) de, pelo menos, 1190 ml; Logomarca da ANP gravada em baixo relevo na parte da frente do corpo do frasco, conforme Figura 1 do Anexo I, com, medidas aproximadas mínimas de 105 mm de altura x 70 mm de largura;	449678	unidade	12260	R\$ 39,59	R\$ 485.373,40

acidental da tampa e deve se encaixar com facilidade ao gargalo do frasco, com encaixe e retirada de fácil manuseio. Deverá ser de plástico flexível para permitir a remoção por simples manejo da alça. E deverá ser entregue acoplado ao frasco para impedir o travamento da tampa plástica.					
---	--	--	--	--	--

- 1.1.1. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES ÀS LICITANTES:
- A) Os modelos do frasco, tampa com batoque, anel de proteção e logomarca da ANP encontram-se dispostos no Anexo III.
 - B) O preço unitário do item deverá ser composto de frasco, tampa com batoque acoplado, anel antitravamento e a gravação da logomarca da ANP , formando conjunto único.
 - C) O frasco e a tampa se complementam, devendo ter encaixe perfeito, sem qualquer vazamento.
 - D) A aquisição se dará por lote único e entrega do quantitativo total separado por entregas regionais para cada um dos sete estados brasileiros especificados, nas condições e quantidades abaixo e exigências estabelecidas no item 5.4 deste Termo de Referência.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Devido a especificidade do material que está sendo adquirido, não deve ser dado tratamento diferenciado à ME de forma a permitir a ampla concorrência entre empresas de vários portes, minimizando assim a possibilidade de insucesso do pregão eletrônico e o risco de falta de material para ações de fiscalização.
- 1.7. As razões para esta recomendação são que o frasco plástico utilizado pela ANP tem características especiais que o diferenciam dos comumente utilizados pelo mercado de postos revendedores e distribuidoras de combustíveis líquidos, não sendo um produto de "prateleira". Isso faz-se necessário porque a regulamentação da ANP prevê que o frasco de contraprova fique em poder do agente regulado, cabendo a este decidir sobre a análise da contraprova diante o parecer de não conformidade do laudo técnico do laboratório de combustíveis que analisar a amostra prova. Como forma de minimizar os riscos advindos desse processo, a ANP busca diferenciar todos os materiais utilizados na coleta de amostra de combustível, que tem valor judicial.
- 1.8. Dessa forma, dar tratamento diferenciado à microempresas pode impactar em risco à ampla concorrência do certame, por poder dificultar o interesse na participação direta de indústrias fabricantes de plásticos de alta densidade que comercializam seus produtos diretamente no mercado, sem passar por revendedor microempresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 02313673000127-0-000001/2026
 - II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025
 - III) Id do item no PCA: 342
 - IV) Classe/Grupo: 8145
 - V) Identificador da Futura Contratação: 323031-40/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Espera-se que a aquisição proposta atenda a necessidade da ANP de material para armazenagem de amostra de combustível coletado em ação de fiscalização, mediante o recebimento de frasco plástico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Por se tratar de aquisição de material, de consumo, que estará em constante contato com combustível líquido tipo gasolina, etanol e/ou diesel, que são materiais inflamáveis, corrosivos e contaminantes, tendo que **ser descartados após o uso, não é possível incidir critérios de sustentabilidade descritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** na presente licitação por não ser permitido o uso de materiais recicláveis e reutilizáveis na fabricação dos frascos.

4.1.1. Porém, ressalta-se, que os laboratórios parceiros da ANP, por força de contrato, são obrigados a fazer o correto descarte dos frascos e combustíveis neles acondicionados após a realização da análise físico-química, o que atende em parte aos critérios de sustentabilidade

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas 3 (TRÊS) amostras dos seguintes itens:

4.5.1. Item 1 - FRASCO DE PLÁSTICO PEAD COM TAMPA COM LACRE DE DENTES FLEXÍVEIS E ANEL ANTITRAVAMENTO.

4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço do Escritório Central da ANP, Superintendência de Fiscalização do Abastecimento, localizado na Avenida Rio Branco, nº 65, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004, no prazo limite de CINCO dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. A avaliação do material como um todo, se dentro das especificações técnicas com todas as partes citadas nestas. O conjunto frasco e tampa passará por um teste simplificado de estanqueidade, que consiste no enchimento do frasco com água com corante ou combustíveis líquidos até o limite de capacidade, fechamento da tampa (com fixação do lacre), simulações de movimentação da amostra e repouso de 24 horas. Serão reprovadas as amostras que apresentarem perda de volume por vazamento ou evaporação do conteúdo, qualquer que seja o motivo.

4.9.2. Na avaliação da tampa, serão verificados e testados:

A) se o batoque foi fabricado em plástico rígido e se está acoplado ao fundo da tampa. O batoque será desacoplado do fundo da tampa para verificação das características e resistência face ao fechamento da garrafa;

B) Será verificado se há o perfeito rosqueamento da tampa com lacre de dentes flexíveis ao gargalo do frasco; se há a vedação total do frasco, não sendo aceitável qualquer falha no casamento das peças que devem ter encaixe perfeito; se há vazamento após o fechamento da tampa;

C) o lacre da tampa será verificado o perfeito, uniforme e integral rompimento quando da abertura da tampa; a resistência quando da movimentação da tampa; não serão aceitas fragilidades nos dentes e corpo do material com rompimento parcial dos dentes autolacráveis.

4.9.3. Também, deve ser apresentado:

A) declaração de que, caso vencedora do certame, a empresa (e seu fabricante, se for o caso) respeitará a exclusividade de uso logomarca da ANP, comprometendo-se não copiá-la para outros fornecimentos que não seja para a própria Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

- B) Documento comprovando através de ensaio e/ou certificado de análise descrevendo as características e especificações do produto ofertado quanto à estanqueidade.
- C) documento com protocolo de teste de vedação da embalagem e certificado de limpeza do produto para hidrocarbonetos, de forma a garantir que o combustível que será armazenado no frasco não será contaminado;
- 4.9.4. Nesta fase, em razão do custo de investimento, a licitante está dispensada de apresentar ao amostra do frasco e amostra da tampa com a logomarca da ANP gravada, reservado o direito da ANP em recusar o lote, no todo ou em arte, caso na entrega final seja verificado que o produto está sem a referida logomarca ou em desacordo com este termo. O licitante, porém, é obrigado a entregar as amostra de frasco e tampa com todas as demais especificações.
- 4.9.5. Os testes ocorrerão em até 5 (cinco) dias úteis. A amostra fornecida será submetida a avaliação de espessura, medidas, acabamento e teste simplificado de estanqueidade do conjunto frasco e tampa, e verificação das demais características da tampa plástica.
- 4.9.6. Se necessário, o frasco poderá ser enviado para laboratório contratado pela ANP para teste de conformidade da estanqueidade utilizando-se combustível. Neste caso, o frasco será enchido com qualquer tipo de combustível, e colocado de cabeça para baixo por 48 horas para verificar se há qualquer vazamento de produto ou deformidade do material plástico do frasco e da tampa.
- 4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento
- Subcontratação**
- 4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar 76/2026.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única, nas quantidades e endereços indicados na Tabela 2, a seguir, onde estão sediados os Núcleos Regionais de Fiscalização da ANP:
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços das regionais da ANP:

Tabela 2 - Planejamento de entregas

Endereços das Entregas	Qt. Frascos	Qt. Tampas com lacre de dentes flexível e anel antitravamento
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP	6260	6260
Centro Regional de Fiscalização do Rio de Janeiro		
Av. Rio Branco, nº 65- 14º andar, Centro -Rio de Janeiro - RJ		
CEP 20.090-004		

Tel.(21) 2112-8956 / 2112-8947 / 99460-2162 320 CNPJ: 02.313.673/0002-08		
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP Centro Regional de Fiscalização de Brasília SGAN Quadra 603 – Módulo “I” – 3º andar - Brasília–DF CEP 70.830-902 Tel. (61) 3426-5132 CNPJ: 02.313.673/0002	900	900
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP Centro Regional de Fiscalização de Salvador 1ª Avenida, 160 - Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Salvador–BA CEP 41.745-001 Tel. (71) 3496-9800 / 3496-9802 / 3496-9803 / 3496-9804 CNPJ: 02.313.673/0003-99	3.000	3000
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP Centro Regional de Fiscalização de Porto Alegre Avenida Loureiro da Silva, 445 – Sala 822 Bairro Centro Histórico - Porto Alegre - RS CEP 90013-900 Tel. (51) 3290-4860 CNPJ: 02.313.673/0004-70	400	400
Centro Regional de Fiscalização de São Paulo Avenida Prestes Maia, 733 - 15º Andar - Ala Brigadeiro Tobias - Centro -São Paulo/SP CEP 01031-001 Telefone: (11) 2113-2170 / 2113-2180 OBS.: NÃO TEM CNPJ	600	600
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP Centro Regional de Fiscalização de Belo Horizonte		

Avenida Afonso Pena, nº 867, 9º Andar, Ed. Acaiaca - Belo Horizonte – MG CEP 30130 – 002 Telefone (31) 97614-1057 / (21) 97621-9250 CNPJ: 02.313.673/0005-50	800	800
Centro Regional de Fiscalização de Manaus Avenida do Turismo, 1350 – Bairro Turumã – Manaus – AM CEP 69049-630 Tel. (21) 99857-1132 / (21) 97565-9836 Obs.: NÃO TEM CNPJ	300	300
Total	12.260	12.260

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE PARA O FATURAMENTO DAS ENTREGAS

5.4.1. Para os Centros Regionais de São Paulo e Manaus que não tem CNPJ, as entregas deverão ser feitas com Notas Fiscais de Simples Remessa. No corpo da Nota Fiscal deve constar o endereço de entrega do respectivo Centro Regional de Fiscalização de São Paulo e Manaus.

5.4.3.1. No rodapé da Nota Fiscal, no campo “Informações Complementares”, deverá constar a inclusão obrigatória do texto abaixo:

IN RFB 2119/2022 <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/127567>

“Anexo I – Observações:

b) As unidades de órgãos públicos que não se constituam em unidades gestoras de orçamento podem ser inscritas no CNPJ na condição de estabelecimento filial do órgão público a que estiverem vinculadas.”

No caso da ANP, tecnicamente, os Centros Regionais de Fiscalização são unidades auxiliares do tipo escritório administrativo, subordinada a filial do RJ, que é efetivamente uma Unidade Gestora de Orçamento e por isso, possui CNPJ ativo (Anexo VII da IN RFB 2119/2022).

5.4.3.2 - Quando da efetiva data de entrega, será atualizada para o fornecedor a situação do CNPJ dos Centros Regionais de São Paulo e Manaus

5.4.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, entre 9h e 11h30 ou entre 14h e 16h30, nos endereços acima indicados, observadas as regulamentações locais relativas ao trânsito de veículos pesados e procedimentos de descarregamento de mercadorias. NÃO SERÃO ACEITAS ENTREGAS FORA DOS HORÁRIOS INDICADOS.

5.4.3. A Contratada deverá alertar à empresa transportadora para as seguintes condições para entrega do material:

- A) - que a logística do trânsito local seja observada, de forma que o estacionamento do caminhão nos endereços citados se dê dentro da legislação local;
- B) - que se respeite data útil e o horário comercial indicado no item 5.4.4 acima;
- C) - que tenha equipe e maquinário necessários para descarregamento, transporte e acomodação até o local de guarda do material;
- D) - que os funcionários estejam uniformizados e identificados formalmente para acessar as dependências dos escritórios da ANP;
- E) - que no momento da entrega as embalagens estejam íntegras, sem furos ou rasgos. Não serão aceitas embalagens danificadas e mercadoria solta. Caso os itens acima sejam desrespeitados, poderá ser aplicada sanção administrativa conforme consta no item 7.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 14% (quatorze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 14% (quatorze por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8(oito) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/06/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.17. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, informando compatibilidade do material utilizado com combustíveis líquidos, deformidade etc.

9.17.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.17.1.1. FRASCO confeccionado em plástico PEAD, polietileno de alta densidade, opaco, em formato cilíndrico com tampa ou similar.

9.17.1.2. - 20% do quantitativo estimado

9.17.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]

9.17.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]

9.17.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 485.373,40 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) *Gestão/unidade:* 323031/32205;
- II) *Fonte de recursos:* 1050/1052/3050;
- III) *Programa de trabalho:* 25.125.3103.212J.0001;
- IV) *Elemento de despesa:* 339030.19; e
- V) *Plano interno:* 323079.

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não** são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

O ANEXO I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, não se aplica à contratação.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA LUCIA BRANT FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 11:10:00.

FERNANDO NINAUT NICHELLI MACHADO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 16:39:39.

CARLOS EDUARDO NERI DE OLIVEIRA

Autoridade competente

JULIO CESAR CANDIA NISHIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 11:17:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo III - Exemplo.pdf (306.71 KB)







NO REUTILIZAR ESTE ENVASE
NO REUTILIZAR ESTE ENVASE



anp









AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ

Estudo Técnico Preliminar 24/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 48610.204528/2026-41

2. Descrição da necessidade

FRASCOS PLÁSTICOS de polietileno de alta densidade - PEAD, de 1 litro, com tampa de dentes autolacráveis com batoque e anel antitravamento, conforme descrito no item 5, foi a melhor solução encontrada pela ANP para a coleta de amostras de etanol.

A Superintendência de Fiscalização atende recomendação do Centro de Pesquisas Técnicas – CPT da Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade da ANP, que definiu ser este material - frasco de plástico PEAD - a solução encontrada para acondicionar as amostras de etanol anidro e hidratado, por melhor conservar os aspectos visuais, teor de materiais voláteis e pH dos combustíveis até a efetiva análise laboratorial do frasco de prova ou do frasco de contra prova.

Por força do Regimento Interno da ANP, a estrutura funcional da Superintendência de Fiscalização do Abastecimento – SFI é organizada com trabalho tático descentralizado e sete Núcleos Regionais de Fiscalização nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Rio Grande do Sul, Manaus e Distrito Federal.

Assim, a Superintendência de Fiscalização do Abastecimento - SFI é responsável pela compra dos materiais utilizados nas ações de fiscalização, visando a suprir os Núcleos com produtos padronizados e normatizados pelos regulamentos técnicos existentes, uniformizando procedimentos e garantindo economia de escala nas contratações.

Dessa forma, os Chefes dos Núcleos Regionais de Fiscalização, que também assinam este documento, contribuem na fase de planejamento da contratação definindo as quantidades necessárias de material, estoque e o efetivo recebimento dos produtos.

A pretendida aquisição está em consonância com o objetivo estratégico da ANP para a regulação e fiscalização do segmento do downstream, constituindo atividade de apoio em linha com as atribuições previstas no art. 8º, da Lei Federal nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Não foi feita a opção por compra pelo Sistema de Registro de Preços visto as peculiaridades do produto e do mercado que o fabrica, descritos no item 5 - Descrição dos Requisitos da Contratação, não sendo cabível nesta aquisição considerar entregas parceladas do objeto, o que encarecia os custos da administração por serem fardos plásticos cujo frete é cobrado por cubagem. Assim, a entrega do material será em lote único, em até 45 dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

Ressalta-se que pela especificidade e importância do material para a ANP, foram excluídos da minuta do item 9 - Formas e Critérios de seleção do Termo de Referência as figuras da Pessoa Física, Empresário Individual, Micro Empreendedor - MEI, Sociedade Cooperativa, Agricultor Familiar e Produtor Rural. Estas figuras jurídicas não tem porte para atender aos requisitos dessa contratação e, caso habilitadas, poderão colocar em risco toda a cadeia de suprimento para os estoques nacionais do produto nos Núcleos Regionais de Fiscalização, impedindo a ação da ANP no combate à fraude nos combustíveis.

Devido a especificidade do fim a que se destina, o produto não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Fiscalização do Abastecimento - SFI	Julio Cesar Candia Nishida
Superintendência de Fiscalização do Abastecimento - SFI	Carlos Eduardo Neri de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Todos os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência 126/2026 publicado no Compras.gov e no processo SEI, e devem ser cumpridos integralmente de forma a garantir que o produto a ser adquirido atenda à finalidade para a qual se destina, não sendo permitida alterações nas especificações citadas por conciliarem atributos típicos de mercado com outros específicos da ANP, destinados a atender o interesse público com requisitos de compatibilidade e segurança.

São requeridos neste fornecimento a utilização de material plástico de PEAD alta densidade na fabricação dos frascos, que devem ter capacidade de 1 litro e várias características técnicas especiais para a ANP, que são as que melhor se adéquam às necessidades operacionais.

As medidas do frasco foram estipuladas para que o mesmo caiba no envelope plástico utilizado para embalá-lo e também na caixa térmica que transporta os frascos até o laboratório conveniado.

A cor do material de composição dos frascos são as usuais de mercado, porém, é dada preferência para a cor branca por ser amplamente utilizada em ação de fiscalização, sem prejuízo de contaminação do combustível coletado com o corante utilizado na fabricação do frasco.

A espessura das paredes internas e a densidade do material de composição do frasco e tampa é de gramatura superior e foram definidos visando a minimizar riscos de vazamento ou evaporação do produto e permitir a gravação da logomarca da ANP impressa em baixo relevo no corpo do frasco. A exigência de gravação da logomarca da ANP nos frascos e tampas visa a consolidar a imagem institucional da ANP, pela diferenciação dos frascos utilizados pela Superintendência de Fiscalização do Abastecimento da ANP dos demais utilizados pelos agentes regulados no mercado de combustível, tornando possível detectar possível troca do frasco utilizado na coleta do produto por outro similar, principalmente na amostra contraprova do produto coletado, **cujo frasco fica em poder do agente regulado.**

A exigência de tampa com sistema autolacrável busca permitir a identificação de tentativas de abertura do frasco por rompimento do lacre e a consequente adulteração da amostra de combustível contida em seu interior, reduzindo o risco de ocorrência deste fato e favorecendo a responsabilização de eventuais infrações.

O anel anti-travamento é uma ferramenta que evita que o peso dos fardos, uns sobre outros no transporte e no estoque, force a tampa para baixo encaixando-a no bocal do frasco, causando a perda da tampa por lacração indevida.

Ou seja, o frasco plástico utilizado pela ANP tem características especiais que o diferenciam dos comumente utilizados pelo mercado de postos revendedores e distribuidoras de combustíveis líquidos. Isso faz-se necessário porque a regulamentação da ANP prevê que o frasco de contraprova fique em poder do agente regulado, cabendo a este decidir sobre a análise da contraprova diante o parecer do laudo técnico do laboratório de combustíveis que analisar a amostra prova. Como forma de minimizar os riscos advindos desse processo, a ANP busca diferenciar todos os materiais utilizados na coleta de amostra de combustível.

Como essa customização gera um aumento de custo para o fornecedor por ser necessário um molde específico para a ANP, é difícil encontrar fornecedores/indústrias dispostos a investir em novo molde para ter apenas a ANP como cliente. Daí justifica-se o que está descrito na Pesquisa de Preços- item 6 Levantamento de Mercado sob a dificuldade de conseguir propostas comerciais.

Dessa forma, dar tratamento diferenciado à microempresas pode impactar em risco à ampla concorrência do certame, pois impedirá a participação de indústrias fabricantes de plásticos de alta densidade que comercializam seus produtos diretamente no mercado, sem passar por revendedor microempresa.

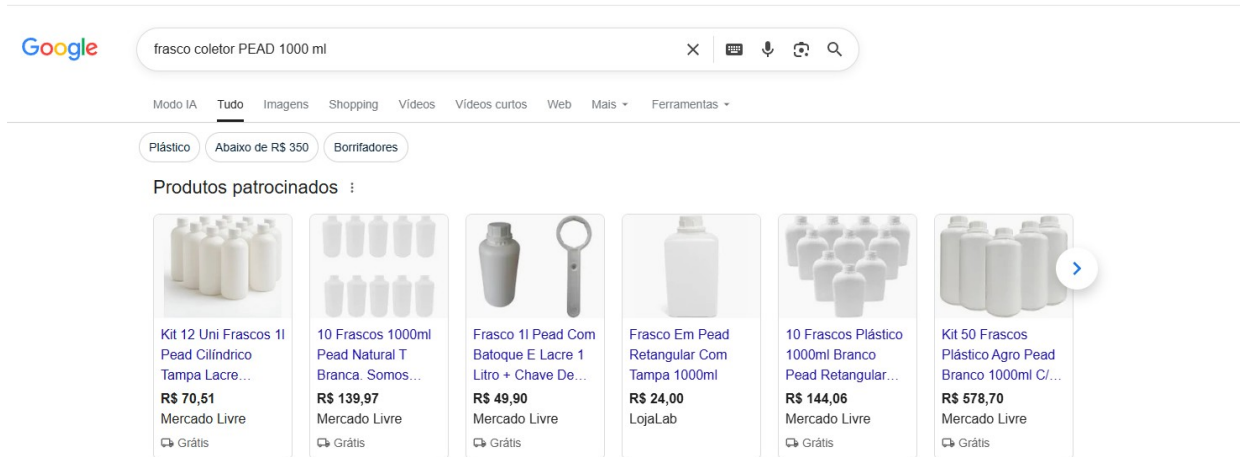
5. Levantamento de Mercado

Da pesquisa no PAINEL DE PREÇOS:

Na pesquisa no site Painel de Preços, em 10/04/2026, buscou-se obter valores contratados para frascos plásticos de PEAD. O resultado está compilado na Cotação 21/2026 - SEI 6050477.

Dada a especificidade do objeto, a pesquisa no PAINEL DE PREÇOS foi considerada preliminar e insuficiente para a fixação isolada do valor estimado de mercado.

Da consulta em sites especializados:



A pesquisa indicou que os sites das empresas vendem produtos comuns e não fornecem especificações mais detalhadas do produto ofertado como, por exemplo, a espessura de parede do frasco, que impacta diretamente na gravação da logomarca ANP. Também, da mesma forma, as tampas que constam nos sites não atendem aos requisitos da ANP por não serem de dentes com lacres flexíveis. Resumidamente, não foram encontradas ofertas de produto similar ao requisitado pela ANP.

Da pesquisa direta com fornecedores:

Foram consultados 20 fornecedores diretos, e-mail de motivação e resultados compilados no ANEXO XIII.
Segue breve resumo:

As empresas Adria, Tournare e Itali responderam que não trabalham com o tipo de material.

Empresa LAbshow realizou questionamento com resposta na sequência, porém não apresentou proposta.

A empresa LC equipamentos apresentou proposta com descrição resumida, sem justificativa em relação a cor divergente, sem personalização, sem especificações mínimas e sem considerar no valor proposto os fretes e os impostos relacionados. Os parâmetros indicam um produto diferente e abaixo do desejado pela ANP. A porposta será desconsiderada.

A empresa União/EMVIPLAS Embalagens apresentou proposta em conformidade com as especificações descritas no TR, com fotos referência - ANEXO IX.

Segue análise:
Valor Unitário – R\$ 45,10.
Valor Total – R\$ 552.926,00.

Do histórico de aquisições da ANP:

Ano 2022 - Processo nº 48610213932202282

Quantidade: 4600 - P.E 35/2022 - Valor Unitário homologado: R\$ 28,98.

Ano 2023 - Processo nº 48610.230378/2023-89

Quantidade: 3250 - P.E 42/2023 - Valor Unitário homologado: R\$ 33,00.

Ano 2024 - Processo nº 48610.224674/2024-21

Contrato 9.008/2025 - Vencimento 15/04/2026.

Data proposta: 28/02/2025.

Quantidade: 4750 - P.E 90.028/2024 - Valor Unitário: R\$ 32,20. Valor unitário atualizado pelo Índice IPCA conforme abaixo demonstrado: R\$ 34,08.

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	02/2025
Data final	03/2026
Valor nominal	R\$ 32,20 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05845910
Valor percentual correspondente	5,845910 %
Valor corrigido na data final	R\$ 34,08 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

Correção de valores

• Índice não disponível para abril/2026, maio/2026, junho/2026. Altere o período solicitado. •

[TR](#) [Poupança](#) [Selic](#)

Os campos com * são de preenchimento obrigatório

Correção de valor por índices de preços

Selecione o índice para a correção IPCA-E (IBGE) - a partir de 01/1992

* Data inicial (MM/AAAA) 02/2025

(Inclui a taxa do mês inicial)

* Data final (MM/AAAA) 06/2026

Valor a ser corrigido 32,20

Metodologia

[Corrigir valor](#) [Voltar](#)

Os valores históricos serão utilizados como parâmetros na crítica e construção da estimativa orçamentária.

Conclusão:

Considerando às especificidades e peculiaridades técnicas do frasco utilizado em ação de fiscalização pela Superintendência de Fiscalização do Abastecimento e Núcleos Regionais de Fiscalização da ANP, conforme explicado no item 2 - Descrição da Necessidade, a estimativa de preço será baseada na média entre a proposta apresentada pela empresa EMVIPLAS Embalagens LTDA - ANEXO IX, no valor estimado unitário de R\$ 45,10 (quarenta e cinco reais e dez centavos) e o valor celebrado na última aquisição realizada pela ANP observada atualização correspondente, valor unitário de R\$ 34,08 (trinta e quatro reais e oito centavos).

Valor Unitário Estimado = (R\$ 45,10 + R\$ 34,08) / 2 = R\$ 39,59.

6. Descrição da solução como um todo

A solução apresentada foi a melhor encontrada pelo Centro de Pesquisas Técnicas – CPT da Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade da ANP, que definiu ser este material a solução encontrada para acondicionar as amostras de etanol anidro e hidratado em frasco de plástico PEAD, por este material conservar os aspectos visuais, teor de materiais voláteis e ph dos combustíveis até a efetiva análise laboratorial da prova ou contra prova.

O descritivo completo da solução é :

FRASCO confeccionado em plástico PEAD, polietileno de alta densidade, opaco, em formato cilíndrico; (vide modelo Anexo II do TR);

Quantidade de 12260 unidades do conjunto frasco , com tampa de dentes autolacráveis com batoque fixo na tampa e anel flexível antitravamento.

Cor branca, preferencialmente, ou outra qualquer que tenha sido testada e comprovada através de ensaios técnicos que o pigmento não altera a coloração do combustível coletado;

Capacidade útil de 1000 ml e total (incluindo ombro e gargalo) de, pelo menos, 1190 ml;

Logomarca da ANP gravada em baixo relevo no corpo do frasco, conforme Figura 1 do Anexo I, com, medidas aproximadas mínimas **de 105 mm de altura x 70 mm** de largura;

Altura do corpo do frasco entre 230,0 mm e 235,0 mm, aproximadamente;

Altura do gargalo do frasco entre 25,0 mm e 30,0 mm aproximadamente;

Diâmetro do corpo do frasco entre 80,0mm e 85,0mm, aproximadamente;

Diâmetro externo da rosca de frasco entre 40,0mm e 45,0mm, aproximadamente;

Diâmetro externo do gargalo do frasco entre 40,0mm e 45,0mm aproximadamente;

Diâmetro interno do gargalo do frasco entre 40,0mm e 45,0mm aproximadamente;

Diâmetro base do frasco aproximadamente 80,0mm

Espessura mínima da parede 0,70mm;

Espessura do fundo do frasco de 0,40 mm aproximadamente;

Peso do frasco sem tampa, aproximadamente, 100 gramas;

Peso do frasco com tampa, aproximadamente, 120 gramas;

Não deve possuir sujidades internas aderida ao material, furos, deformações nos acabamentos, distribuição irregular, rebarbas, deformações na base, bolhas, crateras, fiapos e pontos de injeção fora de centro;

TAMPA de polipropileno copolímero PP, rosqueável perfeitamente ao gargalo do frasco, sem folgas, com total aderência após fechada, com sistema de rosca, e lacre com dentes que se rompem quando da primeira tentativa de sua abertura.

A tampa deverá ter a logomarca da ANP, gravada em *hotstamp*, na cor preta, conforme a figura 2 do Anexo I, e com diâmetro aproximado de 50,0 mm de largura x 2,5 cm de altura

O lacre da tampa deverá ser do tipo antiviolação, com dentes autolacráveis, com função de apontar possíveis tentativas de rompimento e diâmetro aproximado de 60,0 mm.

A cor da tampa deve ser a mesma do frasco

Deve ter batoque de plástico rígido de polietileno fixado no fundo da tampa, para impedir vazamento e evaporação do combustível, ainda que o frasco seja virado de cabeça para baixo em teste simples de vazamento;

Anel de polietileno, com dentes flexíveis, conforme modelo constante no Anexo III, em cor vermelha;

Diâmetro do anel antitravamento da tampa, no frasco, entre 60,0mm e 70,0 mm, aproximadamente;

O anel de proteção deverá estar posicionado em torno do gargalo do frasco, para impedir o travamento acidental da tampa e deve se encaixar com facilidade ao gargalo do frasco.

O anel deverá ser flexível para permitir a remoção por simples manejo da alça;

A tampa e o anel de proteção, deverão ter encaixe perfeitos na boca do frasco e ser entregues acoplados ao gargalo do frasco;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram solicitadas pelos Chefes de Núcleos Regionais de Fiscalização, ou seus representantes delegados, tendo como base o consumo dos anos anteriores, o estoque disponível e projeções futuras para atender a necessidade de trabalho para o período de 12 (doze) meses.

Diante do atual cenário de estoque reduzido, reflexo de contingenciamentos anteriores, a Gestão determinou a implantação de uma margem de segurança operacional. Essa medida consiste em um estoque mínimo equivalente a 12 meses de consumo, calculado sobre as solicitações de materiais. O novo conceito permitirá uma gestão racional dos recursos e alinhará os futuros pedidos à efetiva necessidade da instituição, promovendo a otimização dos recursos financeiros.

Esta ação é vital para recompor os níveis de suprimentos e garantir a continuidade ininterrupta das atividades de fiscalização. A criação dessa reserva estratégica visa blindar a operação contra variáveis críticas, assegurando os seguintes benefícios:

- Mitigação de riscos de ruptura logística:: Proteção contra atrasos de fornecedores e lentidão nos processos administrativos de reposição;
- Imunidade a Restrições Orçamentárias: Garantia de que a fiscalização não seja interrompida por novos contingenciamentos durante o exercício;
- Reserva Técnica para Demandas Extraordinárias: Capacidade de resposta imediata a ocorrências não previstas;
- Autonomia Operacional: Assegurar a previsibilidade das unidades descentralizadas, independentemente de oscilações externas.

TABELA DE QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES EM CADA NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO:

Núcleo	Estoque	Qt Aquisição Frascos
NRJ	140	6260***
NSP	1.400	600
NDF	0	900
NSA	250	3.000
NMN	37	300
NPA	490	400
NBH	410	800

Totais	2.787	12.260
--------	-------	--------

*** A quantidade concentra a demanda do NRJ e a margem operacional NPA-NBH-NDF-NSA. NSP e NMN já distribuídos no pedido original.

Os e-mails registrando a demanda e a criação do estoque mínimo estão anexos no processo SEI 48610.209645/2026-00.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 485.373,40

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total
Frasco PEAD com tampa 1000 ML	12260	R\$ 39,59	R\$ 485.373,40

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Pela essencialidade do material, não é cabível haver parcelamento ou divisão da aquisição nem mesmo contratações regionalizadas, por risco ao conjunto do objeto pretendido, que deve atender a padronização em todos os Núcleos Regionais de Fiscalização.

Além disso, a eventual divisão do objeto pode acarretar prejuízo para o conjunto frasco/tampa, especialmente com a perda de economia de escala e futuras contestações do mercado regulado sobre tipos diferentes de materiais utilizados nas diversas localidades do país, sob pena de insubsistência dos processos administrativos sancionadores .

Ademais, pela dinâmica da fiscalização é necessário pronto estoque do produto nos Núcleos Regionais de Fiscalização devido às atividades desenvolvidas e visando a minimizar o custo para administração do frete com entregas parceladas. Por essa razão, não foi adotado Sistema de Registro de Preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade de aquisição vai ao encontro do objetivo estratégico da ANP, na perspectiva de busca de resultados confiáveis.

A contratação em tela está totalmente alinhada à atividade fim da Superintendência de Fiscalização do Abastecimento e seu plano anual de fiscalização, suprimindo os Núcleos Regionais de Fiscalização de componente essencial às ações de fiscalização para a coleta de amostra de etanol comercializado nos postos revendedores e distribuidoras de combustíveis.

Os Chefes dos Núcleos Regionais de Fiscalização do Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Manaus, Porto Alegre, Salvador, Brasília e São Paulo colaboraram no planejamento desta contratação informando os estoques regionais e as quantidades a serem adquiridas de forma a suprir a demanda de ações de fiscalização com coleta de combustível.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se adquirir frascos plásticos para coleta de combustíveis, customizados especialmente para a ANP, pelo menor preço ofertado para produto de qualidade que atenda todas as características técnicas constantes no Termo de Referência e se entregue dentro do prazo, nos endereços dos Núcleos Regionais de Fiscalização, a fim de evitar a interrupção das coletas de combustíveis em ações de fiscalização.

Após concluídas todas as entregas dentro do prazo legal estipulado no Termo de Referência, entender-se-á que a empresa cumpriu o compromisso assumido com a administração pública.

13. Providências a serem Adotadas

No âmbito da Superintendência de Fiscalização, foram adotadas todas as providências cabíveis para que o processo de aquisição ocorra dentro dos parâmetros legais, visando a garantir a melhor oferta para o produto necessário à administração.

A não contratação do material fragilizará o processo de coleta de amostras de produtos comercializados nos postos revendedores de combustível, como consequência prejudicará as ações de fiscalização, visto que a quantidade de material em estoque não supre a demanda projetada de trabalho. Importante frisar que qualquer aquisição de material até a efetiva entrega demora em média 120/180 dias.

O Termo de Referência prevê que na fase de habilitação da proposta a empresa que apresentar o menor lance deverá entregar amostra do produto ainda na fase de apresentação de proposta, para verificação do atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência.

Esta exigência visa a analisar se o menor lance está ajustado às condições técnicas exigidas no certame. Além do que, não se entende cabível propostas de empresa MEI nem licitante que tenha sanção administrativa registrada no SICAF, visto o risco de receber produto aquém da qualidade exigida, além da dificuldade de acesso ao efetivo fabricante do produto, no caso de revenda de material.

É importante registrar que, face ao valor unitário do produto e sua importância no contexto das ações de fiscalização, não se compreende válido correr os riscos acima e ficar sem frasco para coleta dos combustíveis.

A Matriz de Riscos foi elaborada no sistema compras.gov- Matriz de Risco - 53/2026.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais diretos, visto que o descarte do material é de responsabilidade dos laboratórios contratados pela ANP para fazerem as análises físico-químicas dos combustíveis. Por força de cláusula contratual, os laboratórios seguem padrões rigorosos de certificações técnicas e possuem contratos próprios para o correto desfazimento de produtos contaminados por combustíveis.

No certame, o critério de sustentabilidade não pode ser adotado visto que na fabricação do frasco não deve ser utilizada matéria prima reciclada ou biodegradável devido ao uso finalístico do material, que é o armazenamento de combustíveis (produto altamente corrosivo) e, principalmente, por se tratar de prova jurídica onde a análise laboratorial do produto não pode detectar qualquer partícula em suspensão sob risco de sanção administrativa por não conformidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O material é bem comum, de fornecimento viável por empresas interessadas em atender aos requisitos da ANP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO NINAUT NICHELLI MACHADO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 12:18:32.

JULIO CESAR CANDIA NISHIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 15:35:50.

CARLOS EDUARDO NERI DE OLIVEIRA

Autoridade competente

ANA LUCIA BRANT FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 16:15:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Foto frasco PEAD_1.jpeg (275.63 KB)
- Anexo II - Foto frasco PEAD_2.jpeg (221.79 KB)
- Anexo III - Foto anel flexível acoplado gargado frasco.jpeg (226.68 KB)
- Anexo IV - Foto batoque - interior da tampa.jpeg (318.05 KB)
- Anexo V - Foto anel flexível antitravamento.jpeg (268.98 KB)
- Anexo VI - Foto tampa com lacre_2.jpeg (283.65 KB)
- Anexo VII - Foto tampa plástica com lacre.jpeg (191.71 KB)
- Anexo VIII - Anexo VIII - Motivação_Negativas.pdf (1.19 MB)
- Anexo IX - Proposta União.pdf (601.6 KB)

De: [Fernando Ninaut Nichelli Machado](#)
Cc: [Ana Lucia Brant Ferreira](#); [Patrick Moreira Martins](#)
Cco: [ramon@tournaire-brasil.com](#); ["marta.lourenco@adrialaboratorios.com.br"](#);
["vendas_comercialinter@hotmail.com"](#); ["suporte@elyplast.com.br"](#); ["vendas@embapetro.com.br"](#); ["Bruno"](#);
["emviplas"](#); ["contato@grilloembalagens.com.br"](#); [Vendas](#); ["embalagens@itali.com.br"](#);
["contato@kipack.com.br"](#); ["labshow@labshow.com.br"](#); ["lc@lcequipamentos.com"](#);
["igor@leone.equipamentos.com.br"](#); ["atendimento@metaquimica.com"](#); ["cotacao@splabor.com.br"](#);
["contato@totalsupri.med.br"](#); ["Admin@unifiltro.com"](#); ["vidroteclabo@yahoo.com.br"](#);
["contato@markaplast.com.br"](#); ["logistica@nobbli.com.br"](#); [licitacoes](#)
Assunto: Solicitação de Proposta - Frasco PEAD 1000 ml com tampa e logo ANP.
Data: segunda-feira, 1 de junho de 2026 11:10:00
Anexos: [TR_323031-000126-2026.pdf](#)

Prezados,

Solicitamos o envio de cotação para fornecimento de **12260 Frascos de PEAD, capacidade útil de 1 litro e com tampa lacrável e anel antitravamento** até o dia 09/06/2026.

O material deverá ser entregue nos Núcleos Regionais de Fiscalização ANP, conforme especificações, quantidades e locais indicados no Termo de Referência que segue em arquivo anexo a este e-mail.

Sua proposta comercial deverá ser apresentada em documento com o logo e demais informações da empresa, incluindo CNPJ, e ao preço final deverão ser computados todos os custos, taxas, impostos e fretes para entregas nas localidades estabelecidas no termo de referência.

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 dias, no mínimo.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Fernando Ninaut Nichelli Machado

Técnico Administrativo

Superintendência de Fiscalização do Abastecimento – SFI

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

De: [V2 - Vendas](#)
Para: [Fernando Ninaut Nichelli Machado](#)
Cc: [Ana Lucia Brant Ferreira](#); [Patrick Moreira Martins](#)
Assunto: Re: Fwd: Solicitação de Proposta - Frasco PEAD 1000 ml com tampa e logo ANP.
Data: segunda-feira, 1 de junho de 2026 14:47:12
Anexos: [ANP.pdf](#)

[ATENÇÃO] Esta mensagem eletrônica foi originada por usuário de instituição externa à ANP. Muita atenção ao seu conteúdo, anexos e hiperlinks existentes e somente abra ou execute caso tenha certeza de sua veracidade. Em caso de suspeitas, notifique imediatamente a ETIR/ANP, utilizando o botão "Relatar Mensagem" no Outlook ou através do email: sti_seguranca@anp.gov.br.

Fernando, boa tarde!1

Segue em anexo cotação solicitada.

Fico a disposição para esclarecimento de duvidas.

At. te,



Carla Toledo
Consultora Comercial
LC Equipamentos

+55 11 99673-1228
v2@lcequipamentos.com
www.lcequipamentos.com
R. Antônio dos Santos Neto, 190 - Carandiru - SP

+55 11 2221-1177

LC EQUIPAMENTOS

f i

Prezados,

Solicitamos o envio de cotação para fornecimento de **12260 Frascos de PEAD, capacidade útil de 1 litro e com tampa lacrável e anel antitravamento** até o dia 09/06/2026.

O material deverá ser entregue nos Núcleos Regionais de Fiscalização ANP, conforme especificações, quantidades e locais indicados no Termo de Referência que segue em arquivo anexo a este e-mail.

Sua proposta comercial deverá ser apresentada em documento com o logo e demais



L.C.D. COMERCIO E SERVICOS LTDA

01/06/2026 14:43:15

CNPJ: 02.504.717/0001-04 | Insc. est.: 115398168118 | Insc. mun.: 27105440

Rua Antônio dos Santos Neto, 190, Carandiru, SAO PAULO, SP, 02028-020

Fone(s): (11) 2221-1177

Email(s): lc@lcequipamentos.com

Site: https://www.lcequipamentos.com

Orçamento: 00025375 **Emissão:** 01/06/2026 14:38:00 **Entregue em:** 00/00/0000 00:00:00 **Condição:** PIX BB CNPJ

Cliente: 38016 - AGENCIA NACIONAL DO PETRO., GAS NAT. E BIO

Vendedor: 39103 - V2 CARLA

Endereço: AV. RIO BRANCO, 65 -

Bairro: CENTRO

Município: Rio de Janeiro

UF: RJ

CEP: 20090-004

CNPJ/CPF: 02.313.673/0002-08

Insc. est ou RG:

Telefone:

Celular:

FAX:

Email:

Transp.: 39125 - POR CONTA DO CLIENTE - Rua Antonio dos Santos Neto, 190 - SAO PAULO - SP - Fones

Entrega:

	Código/Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. un.	Desconto	Total
	50B FRASCO DE AMOSTRA TESTEMUNHA ANP 44 - 1000ML - 50G PRETO C/ TAMP A E BATOQUE SEPARADO (REF.:FRASCO) (LOCAL:FUNDOS F F 2)	PC	12.300,000	2,52	0,00	30.996,00

Informações adicionais:

EVENTUAIS DIFERENCIAS DE ALIQUOTA INTERESTADUAIS COBRADAS EM BARREIRAS FISCAIS (DIFAL, ICMS ST E DEMAIS IMPOSTOS) CORREM POR CONTA DO COMPRADOR

Frete: R\$ 0,00

Seguro: R\$ 0,00

Produtos: R\$ 30.996,00

Ítems: 1,00

Desc. aplic.: R\$ 0,00

Acréscimos: R\$ 0,00

Qte. total: 0,00

Total: R\$ 30.996,00

Peso liq.: 0,000

Peso bruto: 0,000

informações da empresa, incluindo CNPJ, e ao preço final deverão ser computados todos os custos, taxas, impostos e fretes para entregas nas localidades estabelecidas no termo de referência.

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 dias, no mínimo.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Fernando Ninaut Nichelli Machado

Técnico Administrativo

Superintendência de Fiscalização do Abastecimento – SFI

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

> De: Fernando Ninaut Nichelli Machado <fmachado@anp.gov.br>
> Data: 1 de junho de 2026 às 11:10:54 BRT
> Cc: Ana Lucia Brant Ferreira <anabrant@anp.gov.br>, Patrick Moreira Martins <pmoreira@anp.gov.br>
> Assunto: Solicitação de Proposta - Frasco PEAD 1000 ml com tampa e logo ANP.
>
>
> Prezados,
>
>
> Solicitamos o envio de cotação para fornecimento de 12260 Frascos de PEAD, capacidade útil de 1 litro e com tampa lacrável e anel antitravamento até o dia 09/06/2026.
>
>
> O material deverá ser entregue nos Núcleos Regionais de Fiscalização ANP, conforme especificações, quantidades e locais indicados no Termo de Referência que segue em arquivo anexo a este e-mail.
>
>
>
> Sua proposta comercial deverá ser apresentada em documento com o logo e demais informações da empresa, incluindo CNPJ, e ao preço final deverão ser computados todos os custos, taxas, impostos e fretes para entregas nas localidades estabelecidas no termo de referência.
>
>
>
> O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 dias, no mínimo.
>
>

>
> Qualquer dúvida estamos à disposição.
>
>
>
> Atenciosamente,
> Fernando Ninaut Nichelli Machado
> Técnico Administrativo
> Superintendência de Fiscalização do Abastecimento – SFI
> Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
>

De: [Viviane Wetter - Itali Embalagens Plásticas](#)
Para: [Fernando Ninaut Nichelli Machado](#)
Cc: [Ana Lucia Brant Ferreira](#); [Patrick Moreira Martins](#)
Assunto: RES: Solicitação de Proposta - Frasco PEAD 1000 ml com tampa e logo ANP.
Data: segunda-feira, 1 de junho de 2026 11:16:43

[ATENÇÃO] Esta mensagem eletrônica foi originada por usuário de instituição externa à ANP. Muita atenção ao seu conteúdo, anexos e hiperlinks existentes e somente abra ou execute caso tenha certeza de sua veracidade. Em caso de suspeitas, notifique imediatamente a ETIR/ANP, utilizando o botão "Relatar Mensagem" no Outlook ou através do email: sti_seguranca@anp.gov.br.

Bom dia, tudo bem?

Não trabalhamos com frascos em PEAD, somente com frascos em PET.

Cordialmente,



De: Fernando Ninaut Nichelli Machado <fmachado@anp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 1 de junho de 2026 11:11
Cc: Ana Lucia Brant Ferreira <anabrant@anp.gov.br>; Patrick Moreira Martins <pmoreira@anp.gov.br>
Assunto: Solicitação de Proposta - Frasco PEAD 1000 ml com tampa e logo ANP.

Prezados,

Solicitamos o envio de cotação para fornecimento de **12260 Frascos de PEAD, capacidade útil de 1 litro e com tampa lacrável e anel antitravamento** até o dia 09/06/2026.

O material deverá ser entregue nos Núcleos Regionais de Fiscalização ANP, conforme especificações, quantidades e locais indicados no Termo de Referência que segue em arquivo anexo a este e-mail.

Sua proposta comercial deverá ser apresentada em documento com o logo e demais informações da empresa, incluindo CNPJ, e ao preço final deverão ser computados todos os custos, taxas, impostos e fretes para entregas nas localidades estabelecidas no termo de referência.

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 dias, no mínimo.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Fernando Ninaut Nichelli Machado

Técnico Administrativo

Superintendência de Fiscalização do Abastecimento – SFI

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

De: [Marta Lourenço](#)
Para: [Fernando Ninaut Nichelli Machado](#)
Assunto: Re: Solicitação de Proposta - Frasco PEAD 1000 ml com tampa e logo ANP.
Data: sexta-feira, 5 de junho de 2026 16:38:31
Anexos: [image.png](#)

[ATENÇÃO] Esta mensagem eletrônica foi originada por usuário de instituição externa à ANP. Muita atenção ao seu conteúdo, anexos e hiperlinks existentes e somente abra ou execute caso tenha certeza de sua veracidade. Em caso de suspeitas, notifique imediatamente a ETIR/ANP, utilizando o botão "Relatar Mensagem" no Outlook ou através do email: sti_seguranca@anp.gov.br.

Fernando, boa tarde, tudo bem?
Obrigada pelo contato.

Sobre sua solicitação, nossos frascos são lisos, sem descrição ANP ou qualquer outra descrição (vide foto).

Atenciosamente,



Em seg., 1 de jun. de 2026 às 11:10, Fernando Ninaut Nichelli Machado
<fmachado@anp.gov.br> escreveu:

Prezados,

Solicitamos o envio de cotação para fornecimento de **12260 Frascos de PEAD, capacidade útil de 1 litro e com tampa lacrável e anel antitravamento** até o dia 09/06/2026.

O material deverá ser entregue nos Núcleos Regionais de Fiscalização ANP, conforme especificações, quantidades e locais indicados no Termo de Referência que segue em arquivo anexo a este e-mail.

Sua proposta comercial deverá ser apresentada em documento com o logo e demais informações da empresa, incluindo CNPJ, e ao preço final deverão ser computados todos os custos, taxas, impostos e fretes para entregas nas localidades estabelecidas no termo de referência.

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 dias, no mínimo.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Fernando Ninaut Nichelli Machado

Técnico Administrativo

Superintendência de Fiscalização do Abastecimento – SFI

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

De: ramon@tournaire-brasil.com
Para: [Fernando Ninaut Nichelli Machado](#)
Cc: [Ana Lucia Brant Ferreira](#); [Patrick Moreira Martins](#)
Assunto: RES: Solicitação de Proposta - Frasco PEAD 1000 ml com tampa e logo ANP.
Data: segunda-feira, 1 de junho de 2026 11:33:58
Anexos: [image001.png](#)

[ATENÇÃO] Esta mensagem eletrônica foi originada por usuário de instituição externa à ANP. Muita atenção ao seu conteúdo, anexos e hiperlinks existentes e somente abra ou execute caso tenha certeza de sua veracidade. Em caso de suspeitas, notifique imediatamente a ETIR/ANP, utilizando o botão "Relatar Mensagem" no Outlook ou através do email: sti_seguranca@anp.gov.br.

Bom dia Fernando,

Não trabalhamos com frascos em plástico. Somos fornecedores de frascos de alumínio.

Voces tem alguma demanda em relação ao alumínio já?

Att.

Ramon HERRERO

Sales Operation Manager

Tournaire Brazil

ramon@tournaire-brasil.com

Br : (+55) 11 99526-0585

www.tournaire-brasil.com



De: Fernando Ninaut Nichelli Machado <fmachado@anp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 1 de junho de 2026 11:11

Cc: Ana Lucia Brant Ferreira <anabrant@anp.gov.br>; Patrick Moreira Martins <pmoreira@anp.gov.br>

Assunto: Solicitação de Proposta - Frasco PEAD 1000 ml com tampa e logo ANP.

Prezados,

Solicitamos o envio de cotação para fornecimento de **12260 Frascos de PEAD, capacidade útil de 1 litro e com tampa lacrável e anel antitravamento** até o dia 09/06/2026.

O material deverá ser entregue nos Núcleos Regionais de Fiscalização ANP, conforme especificações, quantidades e locais indicados no Termo de Referência que segue em arquivo anexo a este e-mail.

Sua proposta comercial deverá ser apresentada em documento com o logo e demais informações da empresa, incluindo CNPJ, e ao preço final deverão ser computados todos os custos, taxas, impostos e fretes para entregas nas localidades estabelecidas no termo de referência.

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 dias, no mínimo.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Fernando Ninaut Nichelli Machado

Técnico Administrativo

Superintendência de Fiscalização do Abastecimento – SFI

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis















De: licitacoes@emviplas.com.br
Para: [Fernando Ninaut Nichelli Machado](#)
Cc: [Ana Lucia Brant Ferreira](#); [Patrick Moreira Martins](#); ["Bruno"](#)
Assunto: RES: Solicitação de Proposta - Frasco PEAD 1000 ml com tampa e logo ANP.
Data: segunda-feira, 1 de junho de 2026 17:55:57
Anexos: [image002.png](#)
[PROPOSTA ESTIMATIVA ANP - UNIAO - 06.2026.pdf](#)

[ATENÇÃO] Esta mensagem eletrônica foi originada por usuário de instituição externa à ANP. Muita atenção ao seu conteúdo, anexos e hiperlinks existentes e somente abra ou execute caso tenha certeza de sua veracidade. Em caso de suspeitas, notifique imediatamente a ETIR/ANP, utilizando o botão "Relatar Mensagem" no Outlook ou através do email: sti_seguranca@anp.gov.br.

Boa tarde,
Tudo bem?

Prezados,
Conforme solicitado, encaminho em anexo proposta estimativa atualizada.

Permanecemos à disposição!
Att,



MAIARA

Licitações e Contas Públicas



(11) 5677-5444



licitacoes@emviplas.com.br



São Paulo, SP



www.emviplas.com.br

BARALAN

PARCEIRA E REPRESENTANTE EXCLUSIVA BARALAN NO BRASIL

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos gentilmente que responda a esta mensagem informando e siga com sua exclusão. The content of this email is confidential and intended solely for the recipient specified in the message. It is strictly forbidden to share any part of this message with third parties without the written consent of the sender. If you have received this message in error, we kindly ask that you reply to this message informing us and proceed with its deletion.

De: Fernando Ninaut Nichelli Machado <fmachado@anp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 1 de junho de 2026 11:11

Cc: Ana Lucia Brant Ferreira <anabrant@anp.gov.br>; Patrick Moreira Martins <pmoreira@anp.gov.br>

Assunto: Solicitação de Proposta - Frasco PEAD 1000 ml com tampa e logo ANP.

Prezados,

Solicitamos o envio de cotação para fornecimento de **12260 Frascos de PEAD, capacidade útil de 1 litro e com tampa lacrável e anel antitravamento** até o dia 09/06/2026.

O material deverá ser entregue nos Núcleos Regionais de Fiscalização ANP, conforme especificações, quantidades e locais indicados no Termo de Referência que segue em arquivo anexo a este e-mail.

Sua proposta comercial deverá ser apresentada em documento com o logo e demais informações da empresa, incluindo CNPJ, e ao preço final deverão ser computados todos os custos, taxas, impostos e fretes para entregas nas localidades estabelecidas no termo de referência.

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 dias, no mínimo.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Fernando Ninaut Nichelli Machado

Técnico Administrativo

Superintendência de Fiscalização do Abastecimento – SFI

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ANP - RJ PROCESSO 48610.209645/2026-00 TERMO DE REFERÊNCIA 126/2026	carimbo de C.G.C. (MF) 05.971.396/0001-38 UNIÃO IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA Rua: Silvino Xavier de Borba, Nº 75 Interlagos - CEP: 04777-090 SÃO PAULO - SP
PROPOSTA DE PREÇOS	

Nome: UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.	
End.: R. SILVINO XAVIER DE BORBA, 75	TEL.: 5678-5959
C.G.C.: 05.971.396/0001-38	Inscrição Estadual: 116.712.070.113

lote 1 ITEM	UNID QTDE	MARCA / FAB PROCEDENCIA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR EM R\$	
				PREÇO P/ UNIDADE	TOTAL
1	12.260 UNID	Emviplas Nacional	FRASCO PLASTICO DE 1.000ML, COM TAMPA, LACRE E OUTRAS CARACTERISITCAS TECNICAS, UTILIZADOS PELA SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, PARA COLETA DE AMOSTRA DE COMBUSTIVEL COMERCIALIZADO PELOS AGENTES DE MERCADO REGULADO PELA AGENCIA. FRASCO CONFECCIONADO EM PLASTICO PEAD, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OPACO, EM FORMATO CILINDRICO; (VIDE MODELO ANEXO III); ESTENDE-SE O CONJUNTO FRASCO E TAMPA, CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO: COR BRANCA, AMARELA OU OUTRA QUALQUER QUE TENHA SIDO TESTADA E COMPROVDA ATRAVÉS DE ENSAIOS QUE O PIGMENTO NÃO ALTERA A COLORAÇÃO DO COMBUSTIVEL COLETADO; CAPACIDADE ÚTIL DE 1.000ML E TOTAL (INCLUINDO OMBRO E GARGALO) DE, PELO MENOS, 1190ML; LOGOMARCA DA ANP GRAVADA EM BAIXO RELEVO NO CORPO DO FRASCO, CONFORME FIGURA 1 DO ANEXO 1, COM MEDIDAS APROXIMADAS MINIMAS DE 105MM DE ALTURA X 70MM DE LARGURA; ALTURA DO CORPO DO FRASCO ENTRE 21 CM E 22 CM, APROXIMADAMENTE; ALTURA DO GARGALO DO FRASCO ENTRE 2,4CM E 3,0CM APROXIMADAMENTE; DIAMETRO DO CORPO DO FRASCO APROXIMADAMENTE 8CM; APROXIMADAMENTE; DIAMETRO EXTERNO DO GARGALO DO FRASCO APROXIMADAMENTE 4,5CM; DIAMETRO INTERNO DO GARGALO DO FRASCO APROXIMADAMENTE 4CM; DIAMETRO BASE DO FRASCO APROXIMADAMENTE 8CM; ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 0,70MM; ESPESSURA DO FUNDO DO FRASCO DE 0,40MM APROXIMADAMENTE; PESO DO FRASCO SEM TAMPA, APROXIMADAMENTE, 100 GRAMAS; PESO DO FRASCO COM TAMPA, APROXIMADAMENTE, 120 GRAMAS	R\$ 45,10	R\$ 552.926,00



			NÃO DEVE POSSUI SUJIDADES INTERNAS ADERIDA AO MATERIAL, FUROS, DEFORMAÇÕES NOS ACABAMENTOS, DISTRIBUIÇÃO IRREGULAR, REBARBAS, DEFORMAÇÕES NA BASE, BOLHAS, CRATERAS, FIAPOS E PONTOS DE INJEÇÃO FORA DE CENTRO. TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLIMERO PP, COM DIÂMETRO DE 5,5CM APROXIMADAMENTE, COM BATOQUE (VIDE ABAIXO), CORPO INTERNO ROSQUEAVEL PERFEITAMENTE AO GARGALO, SEM FOLGAS, COM TOTAL ADERENCIA AO FRASCO APÓS FECHADA, COM SISTEMA DE ROSCA , LACRE COM DENTES O BATOQUE DEVE SER DE PLASTICO RIGIDO DE POLIETILENO ACOPLADO NO FUNDO DA TAMPA, PARA IMPEDIR VAZAMENTO E EVAPORAÇÃO DO COMBUSTIVEL, AINDA QUE O FRASCO SEJA VIRADO DE CABEÇA PARA BAIXO EM TESTE SIMPLES DE VAZAMENTO; O LACRE DA TAMPA DEVERÁ SER DO TIPO ANTIVIOLAÇÃO, COM DENTES AUTOLACRAVEIS, COM DENTES AUTOLACRAVEIS, COM FUNÇÃO DE APONTAR POSSIVEIS TENTATIVAS DE ROMPIMENTO E DIAMETRO APROXIMADO DE 6CM A COR DA TAMPA DEVE SER A MESMA DO FRASCO. A TAMPA DEVERÁ TER A LOGO MARCA DA ANP, GRAVADA EM HOTSTAMP, NA COR PRETA, CONFORME A FIGURA 4 DO ANEXO III, E COM DIAMETRO APROXIMADO DE 2,5CM DE LARGURA X 1CM DE ALTURA. ANEL DE POLIETILENO COM, DENTES FLEXIEVEIS, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III, EM COR DIFERENTE DA COR DO FRASCO E DA TAMPA. PREFERENCIALMENTE VERMELHA; DIAMETRO DO ANEL ANTITRAVAMENTO DA TAMPA COM CIRCUNFERÊNCIA EXTERNA DE APROXIMADAMENTE 7CM E 6CM INTERNA; O ANEL DE PROTEÇÃO DEVERÁ ESTAR POSICIONADO EM TORNO DO GARGALO DO FRASCO, PARA IMPEDIR O TRAVAMENTO ACIDENTAL DA TAMPA E DEVE SE ENCAIXAR COM FACILIDADE AO GARGALO DO FRASCO, COM ENCAIXE E RETIRADA FÁCIL MANUSEIO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA PERMITIR A REMOÇÃO POR SIMPLES MANEJO DA ALÇA. E DEVERÁ SER ENTREGUE ACOPLADO AO FRASCO PARA IMPEDIR O TRAVAMENTO DA TAMPA PLÁSTICA.	 	

Valor total da Proposta R\$

R\$552.926,00

CONDIÇÕES:

Local de entrega: Conforme edital. CONFORME SOLICITADO.

Prazo de entrega: 30 (TRINTA) dias. conforme edital.

Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) dias.

Pagamento: 30 (trinta) dias , conforme edital.

Local de Pagamento Banco Brasil S/A - Agência nº 0300-X - conta corrente 109.389-4.

Frete **CIF “INCLUSO”**

TODOS OS IMPOSTOS JA INCLUSOS, EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTAMOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TR- TERMO DE REFERENCIA.

SÃO PAULO, 01 DE JUNHO DE 2026.

Bruno Gonçalves
UNIÃO IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA

Bruno Gonçalves

R.G. 43.555.915-1 -SSP/SP

DEPTO.COMERCIAL/SÓCIO-REPRESENTANTE